

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE IBIRÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Edital 02/2009**

A Prefeitura Municipal da Estância de Ibirá, através da Secretaria Municipal de Educação e, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao **Processo Seletivo objetivando criação de Cadastro de Reserva para funções de:**

- **Berçarista**
- **Professor I (Educação Infantil e Ensino Fundamental e EJA)**
- **Professor II e EJA**
  - **Ciências**
  - **Educação Artística**
  - **Educação Física**
  - **Geografia**
  - **História**
  - **Inglês**
  - **Espanhol**
  - **Informática Educacional**
  - **Turismo**
  - **Língua Portuguesa**
  - **Matemática**
- **Professor de Educação Especial**
- **Recreacionista**

As contratações, por ocasião do chamamento, **serão em caráter temporário.**

**As provas serão aplicadas** no dia **25 de janeiro de 2009** em horário e local a ser definido em Edital de Convocação conforme item 5.1 deste Edital.

A realização do Processo Seletivo foi autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme despacho exarado em processo próprio.

O regime ao qual estarão vinculados os candidatos habilitados no Processo Seletivo será o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. Os empregos, a escolaridade, as exigências, são estabelecidos abaixo.

<b>Vagas</b>	<b>Denominação/emprego</b>	<b>Escolaridade / Requisitos</b>	<b>Referência/ vencimentos</b>
<b>6 VAGAS</b>	<b>Berçarista</b>	Curso do ensino médio completo na modalidade Normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com estudos na área de Educação Infantil.	R\$ 8,71 por hora aula 30 horas semanais manhã e tarde
<b>4 VAGAS</b>	<b>Professor I</b>	Curso do ensino médio completo na modalidade Normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com estudos na área de Educação Infantil e/ou com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 8,71 por hora aula 30 horas semanais

1 VAGA 1 VAGA 1 VAGA 1 VAGA 1 VAGA 1 VAGA 1 VAGA 1 VAGA 1 VAGA 1 VAGA	<b>Professor II</b> <b>Ciências</b> <b>Educação Artística</b> <b>Educação Física</b> <b>Geografia</b> <b>História</b> <b>Inglês</b> <b>Espanhol</b> <b>Informática Educacional</b> <b>Turismo</b> <b>Língua Portuguesa</b> <b>Matemática</b>	Ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena, com habilitação na área em que deva atuar e para a qual queira se inscrever.	R\$8,08 por hora aula
1 VAGA	<b>Professor de Educação Especial</b>	Ensino superior em curso de graduação plena em Pedagogia, com especialização na área de Educação Especial em que deva atuar.	R\$ 8,08 por hora aula 30 horas semanais manhã
2 VAGAS	<b>Recreacionista</b>	Curso do ensino médio completo na modalidade Normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com estudos na área de Educação Infantil e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Educação Física, com estudos na área de Educação Infantil.	R\$ 8,71 hora aula 30 horas semanais manhã e tarde

1.2. As descrições sumárias das atividades que caracterizam cada emprego são as estabelecidas no Anexo I do presente Edital.

1.3. Os candidatos habilitados serão contratados segundo necessidade de pessoal, condições técnicas de trabalho, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final.

1.4. O Processo Seletivo terá as provas em caráter eliminatório/classificatório, e títulos de caráter classificatório de acordo com os itens 5 e 6 do presente Edital.

1.5. O Processo Seletivo será realizado na cidade de Ibirá/SP.

## **2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.

2.2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da posse do emprego, irá satisfazer as seguintes condições:

2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;

2.2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.2.3. Estar quite com o Serviço Militar se for o caso;

2.2.4. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

2.2.5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.2.6. Preencher as exigências do emprego segundo o que determina a Lei e a tabela do item 1.1 do presente Edital;

2.2.7. Conhecer, entender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2.8. Será cobrada uma taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), cujo comprovante deverá ser entregue no momento da inscrição. O depósito deverá ser efetuado na Conta da Prefeitura Municipal da Estância de Ibirá, no Banco do Brasil.

2.3. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da inscrição.

2.3.1. A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

2.4. As inscrições ficarão abertas, na **Secretaria Municipal de Educação de Ibirá, apenas no dia 19 de janeiro de 2009, das 09 às 17 horas**. A Secretaria Municipal de Educação localiza-se no prédio da Prefeitura Municipal da Estância de Ibirá, localizado à Praça José Bernardino de Seixas Ribeiro, 1 - Centro, Ibirá /SP .

2.4.1. O candidato ao inscrever-se **deverá trazer** cópia do documento de identidade, e demais documentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.4.2. Ao se inscrever ao cargo de Professor II, o candidato deverá indicar na ficha de Inscrição, **Anexo IV**, o código da opção da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela abaixo, podendo inscrever-se em quantas disciplinas esteja habilitado.

<b>habilitação específica</b>	<b>habilitação não específica</b>
<b>1 – Matemática</b>	<b>1.1 - Ciências</b>
<b>2 - Ciências</b>	<b>2.1 - Matemática</b>
<b>3 - História</b>	<b>3.1 – Geografia</b>
<b>4 - Geografia</b>	<b>4.1 - História</b>
<b>5- Língua Portuguesa</b>	<b>5.1 Inglês</b> <b>5.2 Espanhol</b>
<b>6 - Inglês</b>	<b>6.1 - Língua Portuguesa</b> <b>6.2- Espanhol</b>
<b>7 - Arte</b>	
<b>8- Educação Física</b>	
<b>9- Turismo</b>	<b>9.1- Curso Técnico em Turismo</b>
<b>10- Informática</b>	<b>10.2- Curso Técnico em Informática</b>
<b>11- Espanhol</b>	<b>11.1- Língua Portuguesa</b> <b>11.2- Inglês</b>
<b>12- Pedagogia</b>	

2.4.3. O candidato que deixar de indicar, na ficha de inscrição, o código da opção da função ou fizer indicação de código inexistente terá sua inscrição cancelada.

2.5. Para inscrever-se no Posto de Atendimento indicado no item 2.4, o candidato deverá, no período das inscrições:

2.5.1. **O comparecer ao Posto de Atendimento definido no item 2.4, das 09 às 17 horas, munido do original do documento de identidade, e xerox dos demais documentos de sua habilitação e cursos.**

2.5.2. Conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e recebendo o protocolo que efetiva sua inscrição.

2.5.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.6. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.7. Efetivada a inscrição, serão aceitos pedidos para alteração do código da opção de função até a data de encerramento das inscrições.

2.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.8.1. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.8.2- Serão aceitas inscrições mediante procuração autenticada.

2.9. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por escrito, no período destinado às inscrições, junto ao Posto de atendimento, localizado na Secretaria Municipal de Educação, **das 09 às 17 horas**.

2.9.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá condição atendida.

2.9.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.9.3. As provas para Berçarista, Recreacionista e Professor I serão realizadas no mesmo horário, porém em horário diverso das provas de Professor II e Professor de Educação Especial.

2.9.4. As inscrições já realizadas no período de 05 à 09 de janeiro de 2.009 abertas através do Edital nº 001/09 da Secretaria de Educação, ficam, automaticamente, validadas para o presente Edital, sendo permitido ao candidato que já se inscreveu neste período a substituição de função (que somente poderá ser requerida no dia 19/01/2009 no horários destinado às novas inscrições) ou o cancelamento de sua inscrição com reembolso da quantia já paga conforme prevista naquele Edital.

### **3. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:**

3.1. As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do emprego em provimento.

3.1.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, por emprego, para candidatos portadores de deficiência conforme estabelece a legislação.

3.1.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

3.1.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição e informar se necessita de condição especial para realizar sua prova, devendo ainda apresentar Laudo Médico (com especificação do CID) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.

3.1.5. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.1.6. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

### **4. DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO:**

4.1. A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo emprego: Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Pedagógicos.

4.2. Os programas relativos às provas de conhecimentos básicos e conhecimentos pedagógicos são os estabelecidos no Anexo II do presente Edital.

4.2.1. A prova conterà 40 (quarenta) questões, sendo atribuído 2,5 (dois e meio) pontos a cada questão, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 52,5 (cincoenta e dois inteiros e cinco décimos) pontos.

4.2.2. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

4.2.3. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

## **5. DA EXECUÇÃO DAS PROVAS:**

5.1. A convocação para a prova será afixada no quadro de avisos da Prefeitura, contendo informações quanto aos horários e local de realização das provas.

5.1.1. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, **documento oficial de identidade com foto e no original**, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.1.2. São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

5.2. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

5.3. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers.

5.4. Os candidatos deverão manter na frente da sala, suas bolsas e demais pertences indo para a carteira portando apenas documento, protocolo de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.4.1. Os candidatos deverão manter seus celulares e pagers desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas as provas.

5.4.2. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos, pertences ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

5.5. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.

5.6. As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

5.7. A folha de respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

5.8. As respostas deverão ser assinaladas e ou escritas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

5.9. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

5.10. Não haverá, em hipótese alguma, substituição das folhas de respostas.

5.11. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

5.11.1. Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

5.12. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

5.13. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

5.14. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões;
- b) não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade conforme previsto no subitem 5.1.2;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- i) não devolver ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Questões ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) estiver portando arma;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

## **6. DOS TÍTULOS**

6.1. Haverá, prova de títulos, de caráter classificatório para os candidatos habilitados na prova escrita, conforme item 4.2.1.

6.2. Serão considerados Títulos somente os constantes na Tabela a seguir, limitada a pontuação ao máximo descrito nesta tabela sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

6.3. O total de pontos alcançados na prova de títulos será somado à nota obtida na Prova Escrita para os candidatos habilitados.

6.4. Os títulos deverão ser entregues pelos próprios candidatos no período destinado às inscrições, **apenas no dia 19 de janeiro de 2009**, das 09:00h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Ibirá/SP.

6.5. Os candidatos deverão apresentar os respectivos títulos acompanhados de relação sem rasuras ou emendas, identificada e assinada por extenso, em que será descrito cada título.

6.6. Constituem Títulos somente os a seguir indicados, desde que devidamente comprovados:

<b>Descrição do Título</b>	<b>MÍNIMO DE PONTOS</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>
Diploma de Doutor	5(cinco)	5(cinco)
Diploma de Mestre	3(três)	3(três)

Certificado de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento e/ou Especialização nas disciplinas de habilitação com duração mínima de 180 horas e/ou 360 horas respectivamente.	1(um)	2(dois)
Certificado de participação no Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – PROFA, módulos I, II e III: e/ou Letra e Vida.	1( um)	1( um)
Certificado e/ou Declaração de participação em cursos de no mínimo 30(trinta) horas, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação da Estância de Ibirá, Secretaria de Estado da Educação, Universidades Públicas e Faculdades credenciadas pelo Ministério da Educação, realizados nos últimos 3 (três) anos desde que estejam devidamente instruídos.	0,001 hora	por 1 (um)
<b>Pontuação máxima</b>		<b>12 pontos</b>

6.6.1. Os diplomas de doutorado e mestrado só serão avaliados se os cursos estiverem credenciados pelo então Conselho Nacional de Educação e/ou estiverem devidamente reconhecidos pelo Ministério de Educação e Desporto (MED).

6.6.2. Os cursos de doutorado e mestrado realizados no exterior, serão avaliados, desde que revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciadas junto aos órgãos competentes.

6.6.3. Caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou reconhecimento e a revalidação dos cursos, no ato da inscrição.

6.6.4. Na ausência do diploma, deverá ser entregue xerocópia de Certificado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar expedido por Instituição de Ensino Superior que comprove a conclusão do referido curso e que o mesmo esteja devidamente reconhecido/credenciado.

6.6.5. Não serão computados cumulativamente os títulos de doutorado e mestrado, obtidos numa mesma área.

6.6.6. Só serão avaliados um certificado de especialização e um de aperfeiçoamento, por ano, na seguinte conformidade:

1- quando realizados por Instituição de Ensino Superior com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, para os cursos de Especialização e, 180 (cento e oitenta) horas, para os cursos de Aperfeiçoamento:

a) por Universidades Oficiais mantidas pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado de São Paulo;

b) por Estabelecimentos Municipais de Ensino Superior, desde que autorizados pelo CEE; e

c) por Entidades Particulares, desde que estejam devidamente homologados pela SEE.

2- quando promovidos pelos Órgãos Centrais da Secretaria Estadual de Educação e, mediante convênios e contratos por Entidades de reconhecida idoneidade e capacidade, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas.

6.6.7. Os cursos de pequena duração serão computados, desde que realizados pelas Faculdades reconhecidas pelo MEC, pela Secretaria Municipal de Educação da Estância de Ibirá, pela Secretaria de Estado da Educação.

#### **6.7. Os documentos deverão ser entregues em fotocópias**

6.8. Não serão aceitos protocolos dos documentos.

6.8.1. O candidato deverá relacionar os títulos entregues e informar o seu nome por extenso, número do documento de identidade e o emprego para o qual está se candidatando no Processo Seletivo.

6.8.2. O modelo do formulário de entrega dos títulos é o constante do Anexo IV deste Edital

6.9. O candidato receberá protocolo de recebimento dos títulos relacionados.

6.10. Não serão recebidos os títulos apresentados por terceiros, por via postal ou fora da data e local estabelecido neste Edital, ou, ainda, em desacordo com o disposto neste item.

6.11. Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

6.12. Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

6.13. Cada título será considerado uma única vez.

6.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da Tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

#### **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

7.1. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos obtidos na prova escrita e nos títulos.

7.2. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

7.3. Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.

7.4. Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

7.4.1. Tenha obtido maior nota na parte de conhecimentos pedagógicos da prova, quando for o caso;

7.4.2. Tenha a maior idade.

7.5. Caso haja candidato idoso empatado, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03.

7.6. A Comissão do Processo Seletivo dará publicidade ao Edital, às convocações, e resultados no Quadro de Avisos da Sede da Prefeitura,

#### **8. RECURSOS:**

8.1. Recursos quanto ao gabarito e resultados deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada à José Bernardino de Seixas Ribeiro,1, Centro, Ibirá (SP), das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a opção de emprego, o número de inscrição e telefone.

8.2. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

8.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

8.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.5. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, *Internet*, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste item.

8.6. A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste ítem não serão avaliados.

8.8. Quando o recurso se referir a gabarito da prova escrita, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

8.9. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

8.11. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

### **9. DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. A contratação do candidato será feita respeitando-se, rigorosamente, a ordem da Lista de Classificação Final.

9.2. As contratações dos aprovados serão realizadas em caráter temporário, encerrando-se em 31/12/2009.

9.3. Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, de caráter eliminatório, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função, sendo que os que não lograrem aprovação não serão contratados.

9.4. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista na Tabela do item 1.1 e no item 2 deste Edital, outros documentos.

9.5. A convocação se dará através de Edital publicado, na Prefeitura Municipal da Estância de Ibirá e o não comparecimento do candidato convocado, no prazo estabelecido, será considerado desistência, em caráter irrevogável.

9.6. Para efeito de acúmulo de cargo o docente deverá apresentar, no ato da atribuição de classes/aulas, declaração que ateste o horário de trabalho da(s) outra(s) escola(s).

9.7. O prazo para entrega de documentos após realizada a atribuição de classes/aulas é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis.

9.8. O docente poderá ser convocado durante o período destinado ao recesso escolar, segundo interesse da Administração.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Caberá à Banca Examinadora a responsabilidade pela prova, pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões dos assuntos, bem como pela extensão da mesma.

10.3. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.4. A Comissão de Processo Seletivo não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

10.5. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito

ou até a data de convocação dos candidatos para a correspondente prova, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

10.6. Decorridos 120 (cento e vinte) dias do encerramento do Processo Seletivo, e não havendo óbices administrativos, judiciais ou legais, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

### **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES**

**Berçarista:** Recebe crianças de berçário e maternal, verificando suas condições de saúde e higiene; planeja, executa e avalia as atividades educativas e de assistência sanitária, alimentar e social das crianças; acompanha, orienta, incentiva, registra em fichas apropriadas e avalia o desenvolvimento das crianças em seus aspectos lúdicos, sociais, físicos, emocionais e intelectuais; participa na elaboração de planos educacionais e projetos específicos em conjunto com os demais profissionais da área da Educação Municipal; cumpre as demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

**Recreacionista:** Desenvolve atividades educativas, planejando e executando jogos, recreação e atividades musicais, preparando textos e materiais pedagógicos, realizando o desenvolvimento e atividades de coordenação motora; promove trabalhos de desenho, pintura, modelagem, teatro, canto e dança, examinando e corrigindo hábitos de higiene, limpeza, obediência e tolerância; elabora estudos, pesquisas e levantamentos que subsidiem a definição e implementação de planos e programas na área cultural, articulados com setores competentes; implementa eventos, programas e projetos de incentivo ao desenvolvimento e preservação da cultura local e regional, além de outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

**Professor I:** Participa na elaboração do planejamento, de atividades pedagógicas desenvolvendo o ato de ler e escrever; executa e avalia programas referente a regência de classes; seleciona textos; estimula a expressão por meio de desenhos, cantos, pintura, conversação e outros meios; motiva e educa as crianças; planeja jogos e brincadeiras; orienta as crianças no hábito de higiene, limpeza e outros atributos morais e sociais; executa outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.

**Professor de Educação Especial:** Estuda o programa a ser desenvolvido, prepara e seleciona material didático para a aula, aplica exercícios, avalia e pontua a execução de atividades em sala de aula; promove a educação de crianças e adolescentes portadores de qualquer deficiência, aplicando técnicas especiais e adaptando métodos regulares de ensino, para levá-los a uma integração social satisfatória e prepará-los para um futuro profissional.

**Professor II:** Participa na elaboração do planejamento; planeja e estuda o programa a ser desenvolvido; prepara e seleciona o material didático para o desenvolvimento das aulas; incentiva o trabalho e a pesquisa em grupo; elabora e aplica avaliações do rendimento escolar; executa outras atividades correlatas quando solicitado pelo superior imediato.

### **ANEXO II - Programas CONHECIMENTOS BÁSICOS**

#### **TODOS OS EMPREGOS**

##### **Português:**

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

## **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS**

### **BERÇARISTA / RECREACIONISTA / PROFESSOR I**

O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para a educação infantil e o ensino fundamental – atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; a avaliação da aprendizagem.

#### **Bibliografia:**

- **Plano Nacional de Educação Lei Nº 10.172 de 9 de janeiro de 2001**

- **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05/10/1998 . Artigos 5, 37 a 41, 205 a 214, 227 a 229 – Da Educação.
- **Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- **Lei Federal nº. 11.274, de 06/02/2006** – altera artigos da LDB.
- **Lei Federal nº. 8069, de 13/07/1990** – Estatuto da Criança e do Adolescente
- **BRASIL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SECRETARIA DO ENSINO FUNDAMENTAL PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS – 1ª. À 4ª. SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL – VOLUMES 1, 2 E 3. BRASÍLIA: MEC/SEF- 1997. [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)**
- **BRASIL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SECRETARIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - REFERENCIAL CURRICULAR NACIONAL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – Volumes I, II e III BRASÍLIA: MEC/SEF - 1998 - [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)**
- **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS – ORIENTAÇÕES GERAIS. BRASÍLIA : MEC/SEB - 2004 - [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)**
- **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO - DIRETRIZES. BRASÍLIA. MEC/SEB - 2007 - [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)**
- **COLL, César (org) - O construtivismo na sala de aula - 6ª ed - São Paulo. Ática, 2001.**
- **HOFFMANN, Jussara - O jogo do contrário em avaliação - Porto Alegre. Mediação, 2005.**
- **LIBÂNIO, José Carlos - Democratização da Escola Pública - São Paulo. Loyola, 2000.**
- **LERNER, Délia - A matemática na escola – aqui e agora - Porto Alegre. ArtMed, 2002.**
- **FREIRE, Paulo - A importância do ato de ler - São Paulo. Cortez, 1990.**
- **PERRENOUD, Phillipe - Dez novas competências para ensinar - Porto Alegre. ArtMed, 2000.**

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PROFESSOR II**

O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para o ensino fundamental e médio – atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem.

#### **Bibliografia:**

- **Plano Nacional de Educação Lei Nº 10.172 de 9 de janeiro de 2001**

- **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05/10/1998 . Artigos 205 a 214 – Da Educação.
- **Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- **Lei Federal nº. 11.274, de 06/02/2006** – altera artigos da LDB.
- **Lei Federal nº. 8069, de 13/07/1990** – Estatuto da Criança e do Adolescente
- **BRASIL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DO ENSINO FUNDAMENTAL. Parâmetros Curriculares Nacionais – 5ª. À 8ª. Séries - Vol. 1 – Introdução. Brasília. MEC/SEF, 2001 – [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)**
- **BRASIL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL Proposta Curricular para a Educação de Jovens e Adultos. Segundo Segmento do Ensino Fundamental (5ª. À 8ª. Séries) – Vol. I Brasília. MEC/SEF, 2000– [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)**
- **BRASIL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO - DIRETRIZES BRASÍLIA. MEC/SEB - 2007 - [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)**

- **INDICAÇÃO CEE Nº 11/2000 e DELIBERAÇÃO CEE Nº 09/2000** – Estabelece diretrizes para a implementação, no Sistema de ensino do Estado de São Paulo, dos cursos de Educação de Jovens e Adultos de níveis Fundamental e Médio, instalados ou autorizados pelo poder público.
- **MORIN, Edgar** - *Os Sete saberes Necessários a Educação do Futuro* - São Paulo. Cortez, 2000.
- **RIOS, Terezinha Azeredo** - *Compreender e ensinar. Por uma docência de melhor qualidade* - São Paulo. Cortez, 2001.
- **ARROYO, Miguel**. *Ofício de Mestre*. Petrópolis. Vozes, 2000
- **HOFFMANN, Jussara** - *O jogo do contrário em avaliação* - Porto Alegre. Mediação, 2005.
- **LUCKESI, Cipriano Carlos** - *Avaliação da Aprendizagem escolar* - 14ª Ed. São Paulo. Cortez, 2002.
- **PERRENOUD, Phillipe** - *Dez novas competências para ensinar* - Porto Alegre. ArtMed, 2000.

**ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**Obs.: Ler atentamente o ítem 8 do Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário.**

Ao Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Nome: \_\_\_\_\_ N.º de inscrição \_\_\_\_\_

Candidato ao emprego de: \_\_\_\_\_

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Embasamento legal:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**ANEXO IV  
FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DE TÍTULOS**

Nº de Inscrição \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

Endereço completo \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Candidato ao emprego de: \_\_\_\_\_

R.G. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_ PEB II Código \_\_\_\_\_

Descrição do Título	Quantidade	Pontos Atribuídos
Diploma de Doutor		
Diploma de Mestre		
Especializações		
PROFA		
Cursos		
Total		

Assinatura do Candidato.....Rubrica do Avaliador.....

Ibirá,...../01/2009

<p><b>PROTOCOLO DO CANDIDATO</b></p> <p>Identificação do responsável pelo recebimento:</p> <p>.....</p>	<p>Nº de Inscrição- _____</p> <p>Pontos de Certificados.....</p>
<p>Data: Ibirá, _____</p>	